INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José Nogueira Paz		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental José Nogueira Paz, de Jucás-Ceará, autoriza o funcionamento do curso de educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2004.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00398765-5	**PARECER Nº** 0708/2002	**APROVADO EM:** 06.11.2002

I – RELATÓRIO

José Helder de Araújo Barros, Secretário Municipal de Educação de Jucás-Ceará, solicita deste Conselho o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Nogueira Paz, a autorização para o funcionamento do curso de educação infantil e o reconhecimento do ensino fundamental da citada instituição de ensino.

Trata-se de uma escola pública pertencente à rede municipal de ensino, criada pela Lei Municipal nº 161/99, de 03 de dezembro de 1999.

A diretora é a Sra. Vanda Maria Cavalcante Moura, licenciada pela UECE no Curso de Formação de Professores do Ensino Fundamental.

O processo está devidamente instruído, ressaltando-se principalmente as peças relativas a:

Instituição Escolar com as especificações próprias para o ensino fundamental e educação infantil, fotografias da fachada e demais dependências, relação dos móveis, equipamentos e do material de escrituração escolar, plano de trabalho da biblioteca, cópias do regimento escolar e relação do pessoal docente com suas específicas habilitações para o magistério, e o regimento do Grêmio Estudantil “Unidos por uma Escola Melhor”

Apresenta a relação das escolas que se constituirão “Pólo” e ficarão responsáveis por outras menores formando a Nucleação como forma de organização da rede municipal de ensino.

Não foi apresentada a proposta pedagógica para o atendimento da educação infantil. Anexa cópia do Planejamento Estratégico da Escola.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está amparada pela legislação em vigor:

a) Lei Nº 9.394/96:

Cont. Parecer Nº 0708/2002

Artigo 4º incisos I, IV, VI, VIII, IX;
Artigo 5º;
Artigo 10;
Artigo 11;

Artigo 12, que tratam do direito à educação e do dever de educar com a garantia do ensino fundamental obrigatório e gratuito e atendimento gratuito em creches e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade, em instituições públicas de ensino; das incumbências da União, dos Estados, dos Municípios e dos estabelecimentos de ensino.

b) Resolução Nº 361/2000 deste Conselho de Educação.

III – VOTO DA RELATORA

Pelo exposto somos favorável a que se conceda o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Nogueira Paz, de Jucás-Ceará, a autorização para o funcionamento do Curso de Educação Infantil e o reconhecimento do Curso de Ensino Fundamental, até 31.12.2004.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2002.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0708/2002
SPU	Nº	00398765-5
APROVADO	EM:	06.11.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Digitador: Sueli
Revisor(a): M. A. Pires

Presidente do CEC